



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200- email – pmeindaia@yahoo.com.br

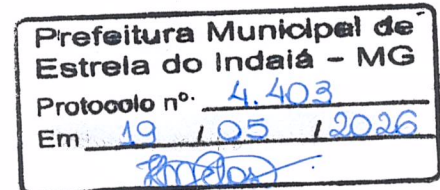
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 86/2026 – GAB/Prefeito

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar que cria vagas no cargo efetivo de Monitor da Educação Básica.

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 19 de maio de 2026



Sr. Presidente,
Demais Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que visa criar 03 (três) vagas no cargo efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB, alterando o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003/2011.

Importa esclarecer que a medida se justifica pela necessidade de ampliação do quadro de monitores, em razão do aumento da demanda escolar e do atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas, otimizando o suporte pedagógico nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Cumpre informar que o preenchimento das vagas observará o regime jurídico constitucional, priorizando-se a nomeação de aprovados em concurso público ou, na forma do parágrafo único do art. 1º, a contratação temporária derivada da lista classificatória do concurso público 01/2024, enquanto vigente, ou mediante processo seletivo público após o prazo de validade do certame.

Diante do exposto, solicitamos a tramitação regimental e a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência se assim for entendido por essa Presidência, considerando a necessidade de recomposição do quadro de monitores.

Certos de vossa costumeira atenção e presteza, renovamos votos de estima e consideração.

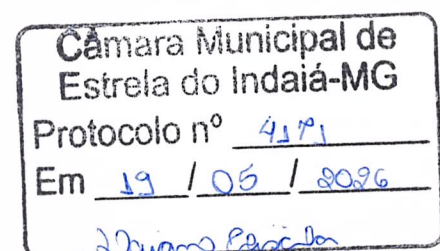
Atenciosamente,

JURACI
FRANCISCO
SANTANA:56196
512668

Assinado digitalmente por JURACI FRANCISCO
SANTANA:56196512668
ND=O=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, QU=Certificado Digital PF A1, OU=
26077395000102, OU=AC SyngularID Multipla.
CN=JURACI FRANCISCO
SANTANA:56196512668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 15:05:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
GERALDO EMILSON SIVIRINO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ESTRELA DO INDAIÁ / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200- email – pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 /2026

Cria vagas no cargo efetivo de monitor e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 03 (três) vagas no Cargo efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB.

Parágrafo único. Até que seja realizado novo concurso público, fica autorizado o preenchimento das vagas mediante posse dos aprovados, ou contratação temporária derivada da lista classificatória do concurso público 01/2024 até sua validade, independente se foram aprovados, esgotada a lista, a escolha deverá ocorrer por processo seletivo público.

Art. 2º. Ficam extintas 03 (três) vagas do Cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB1.

Art. 3º. Em decorrência da criação das vagas criadas no artigo 1º e as exclusões das vagas de Professor de Educação Básica – PEB1 no artigo 2º, ambos desta lei, o anexo I da Lei Complementar nº 003/2011, de 13.06.2011, passa a vigorar na forma dos anexos I e da presente Lei.

Art. 4º. Fica dispensado o impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão de não haver impacto pela compensação da criação das vagas monitor pela extinção das vagas de professor, cujos respectivos vencimentos são R\$ 2.301,66 (dois mil, trezentos e um reais, sessenta e seis centavos) e R\$ 2.903,60 (dois mil, novecentos e três reais, sessenta centavos).

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO
SANTANA:56196512
668

Assinado digitalmente por JURACI FRANCISCO
SANTANA:56196512668
ID= C=BR, O=CP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Certificado Digital PF A1, OU=25077395000102, OU=
AC=Sign@id.Multiple, CN=JURACI FRANCISCO
SANTANA:56196512668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:_____
Data: 2026.05.19 15:06:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Juraci Francisco Santana
Prefeito Municipal

ANEXO I (DA PRESENTE LEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200- email – pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 13.06.2011)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
ITEM	VAGAS	CARGO	RECRUTAMENTO
01	38	Professor da Educação Básica – PEB1	Concurso Público
02	12	Monitor da Educação Básica – MEB	Concurso Público
03	05	Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB	Concurso Público
04	17	Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASEB	Concurso Público
05	01	Coordenador Pedagógico – CP	Concurso Público
06	01	Professor de Educação Física	Concurso Público

OBS: Antes desta lei os cargos de Monitor possuíam 9 vagas e professor 41 vagas

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de maio de 2026.

JURACI
FRANCISCO
SANTANA:56196
512668

Assinado digitalmente por JURACI FRANCISCO
SANTANA:56196512668
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=
29077395000102, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=JURACI FRANCISCO
SANTANA:56196512668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 15:05:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Juraci Francisco Santana
Prefeito Municipal